

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS **CÂMPUS SENADOR CANEDO**

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 001/CÂMPUSSENADORCANEDO/IFG/2023

#### ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

#### PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Senador Canedo, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição nos Programas de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG instituída pela Resolução nº 77/2021 REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 - REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define os programas de auxílio financeiro previstos na PAE.
- 1.2 São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal, o Programa Integrado Integral Alimentação, Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência e o Programa Restaurante Estudantil, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independente da sua situação socioeconômica.

#### 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa Integrado Integral Alimentação, Programa EJA Permanência e Programa Restaurante Estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

#### 2.2 Do Público

- 2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos matriculados nos cursos:
- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio em período integral;
- b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

## 2.3 Das Vagas

2.3.1 Todos (as) estudantes que fizerem a inscrição farão jus à participação nos Programas EJA Permanência e Restaurante Estudantil, desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim .

# 2.4 Dos programas

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR	Quantidade de Parcelas
Integrado Integral	Destinado aos (às) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao ensino médio em tempo integral com matrícula e frequência regular, para atender		9

**Ouantidade** 

Alimentação as necessidades de alimentação básica durante sua permanência nos Câmpus sem Restaurante

Estudantil.

Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e EJA manutenção dos (as) estudantes Permanência dos Cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.

9

R\$ 120.00

R\$ 120,00

Restaurante Estudantil

Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade para os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade Integral e EJA.

- 2.4.1 O Programa Integrado Integral Alimentação será concedido universalmente nos câmpus sem o Restaurante Estudantil em funcionamento, para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral.
- 2.4.2 O Programa EJA Permanência será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA.
- 2.4.3 O Programa Restaurante Estudantil será concedido universalmente para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral e na Modalidade EJA, por meio da oferta de refeições.
- 2.4.4 Nos câmpus que ofertam o Programa Restaurante Estudantil, durante a suspensão do calendário acadêmico será feito a concessão do Programa Alimentação aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em tempo integral e nos cursos da Educação de Jovens e Adultos.

### 2.5 Das Inscrições

- 2.5.1 As inscrições para os Programas de Auxílio Estudantil de caráter universal são contínuas, portanto o/a estudante poderá se inscrever a qualquer momento, sendo que o pagamento da primeira parcela será concedida no mesmo mês ou no mês subsequente à realização da inscrição no SUAP, após ter efetuado a matrícula.
- 2.52 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Publica (SUAP): http://suap.ifg.edu.br e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II desse edital.
- 2.5.3 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição ou entregues na portaria do câmpus Senador Canedo.
- 2.5.4 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP.
- 2.5.5 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, à partir do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa."
- 2.5.6 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno -Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB).
- 2.5.7 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos estudantes, no sentido de contribuir para avaliação da Política de Assistência Estudantil institucional.
- 2.5.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.5.9 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.
- 2.6 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal

- 2.6.1 Para receberem o auxílio financeiro os estudantes deverão:
- a) estar regularmente matriculados nos cursos previstos no item 2.2;
- b) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.
- 2.6.2 O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos os estudantes inscritos (nº de matrícula do (a) estudante).

#### 2.7 Da Suspenção ou cancelamento dos programas:

- 2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;
- g) Estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.
- 2.7.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.
- 3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.
- 3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento;

Senador Canedo, 13 de março de 2023.

Márcia Júlia dos Santos Sousa Diretora-Geral Substituta do Câmpus Senador Canedo/IFG Portaria № 1.617 de 24/06/2022.

Assinatura

#### Assinatura

#### ANEXO I

## RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 1.3.10 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição, na impossibilidade devem ser entregues na portaria do Câmpus Senador Canedo.

#### 1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES

Do (a) estudante

- CPF e RG;

b. Do núcleo familiar

- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
- Em caso de pessoa com deficiência
- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
- Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Rendade Prestação Continuada -BPC).
  - Minha, Bolsa Escola, Benefício Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.

# 2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA

Cópia dos comprovantes e.

g.

Água, Energia, Internet e Telefone.

f. Quando o imóvel que reside é alugado

- Cópia do Contrato de Locação;
- Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).

Quando o imóvel que reside é cedido

- Declaração de imóvel cedido (Anexo II - F)

h. é financiado

Quando o imóvel em que reside - Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU

> - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU

- Extrato do financiamento.
- i. assalariado (a), com contrato regido pela CLT.
- Contracheque três últimos meses;
- Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
- Quando Trabalhador (a)
   j. Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.
- Declaração de Renda (Anexo II Modelo A);
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
- k. Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público
- Contracheque três últimos meses;
- Quando Desempregado (a) sem l. renda ou Pessoa do lar
- Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
- Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II Modelo B);
- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H);
- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).
- m. Quando Aposentados (as) e pensionistas
- Extrato Benefício.

#### 3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Quando receber rendimentosn. de aluguel
- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II Modelo D).
- Quando receber OU pagar
   pensão alimentícia
- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)
- pensao ammenucia
- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença;

Questões de saúde

p.

- Receita médica

# A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

( ) trabalhador temporário ( ) trabalhador autônomo/liberal ( ) produtor rural ( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresa Exercendo atualmente a profissão/ocupação de		
( ) trabalhador informal ( ) trabalhador temporário ( ) trabalhador autônomo/liberal ( ) produtor rural ( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresa Exercendo atualmente a profissão/ocupação de	os aevidos Tir	is que sou:
( ) trabalhador temporário ( ) trabalhador autônomo/liberal ( ) produtor rural ( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresa Exercendo atualmente a profissão/ocupação de		
( ) trabalhador autônomo/liberal ( ) produtor rural ( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresa Exercendo atualmente a profissão/ocupação de		
( ) produtor rural ( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresa Exercendo atualmente a profissão/ocupação de		
( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresa Exercendo atualmente a profissão/ocupação de		
Exercendo atualmente a profissão/ocupação de		
valor aproximado de R\$  Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira respo de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.	s ou microem	oresas.
Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responde declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.	recebendo m	ensalment
de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.		
de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.	nsabilidade e	que, no ca
do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.		
Assinatura do (a) Declarante  Letra Legível  ANEXO II	F Q	
Assinatura do (a) Declarante  Letra Legível  ANEXO II		
Assinatura do (a) Declarante  Letra Legível  ANEXO II		
Letra Legível ANEXO II	3.	
Letra Legível ANEXO II		
Letra Legível ANEXO II		
Letra Legível ANEXO II		
Letra Legível ANEXO II		
ANEXO II		
ANEXO II		
B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS		
Eu, portado		CPF
, RG nº,	residente	ġ.
Laborator Não promes New Mão promes New Mão		NTO 5
, declaro que NÃO RECEBER NENH		
ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira respons declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no p		

			de		_ de 2023.			
	As	sinatura do (a	a) Declarante					
		Letra Le	gível					
		ANEX	O II					
C	: - DECLARAÇÃO	DE AJUDA F	INANCEIRA DI	E TERCEIRO	S			
Eu,					portador	do	CPF	nº
	RG	nº				residente	CIT	na
							ICEIDANAI	NITE
		, nome do mer	declaro mbro do grupo	que o familiar q	AJUDO ue recebe a	juda) com c	ICEIRAME valor me	ensal
de aproximadamente R\$			Declaro ain	da estar cie	nte de que	as informaçõ	ões que e	stou
prestando são de minha inteira resp lei, aplicando-se, ainda, o disposto r								
171 e 299 do Código Penal.				,				
		,	de		de 2023.			

Assinatura do (a) Declarante

# D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,						portador	do	CPF	n <sup>9</sup>
		RG	nº				residente		na
			de	claro que POS	SUO RENI	DIMENTOS DE	ALUGUEL no	o valor	de R
	, referente	ao imóvel		na					
						Declaro ainda	estar cien	te de c	que as
informações que est	ou prestando sã	o de minha int	eira respons	sabilidade e q	ue, no cas	o de declaraçã	o falsa, esta	rei suje	eito às
sanções previstas e				parágrafo ú	nico do ai	t. 10 do Decr	eto nº 83.9	936, de	6 de
setembro de 1979 e	Artigos 171 e 29	9 do Código Pe	enal.						
				de		de 2023.			
				uc		uc 2023.			
		As	sinatura do	(a) Declarante	2				
			Letra L	.egível					
			ANE	KO II					
		E - DECLARA	ÇÃO DE ALU	JGUEL SEM C	ONTRATO				
Eu,						portador	do	CPF	n
		RG	nº			, portador	residente	CII	n
									•••
			, d	eclaro que	ALUGO	ATUALMENTE	Ο ΙΜό	VEL si	ito a
						0			
				nortador	do CPF n	<u> </u>			RG ns

R\$responsabilidade e que, n disposto no parágrafo únic		ção falsa, esta	rei sujeito	às sançõe	s previstas em le	i, aplicar	ndo-se,	ainda, o
-			de		de 2023.			
			. ( ) D. d.					
		Assinatura d Letra	o (a) Deciai a <b>Legível</b>	rante				
ANEXO II								
	F	- DECLARAÇÃO	DE IMÓVE	L CEDIDO				
Eu,	, RG	nº			, portador	do resider	CPF nte	nº na
			declaro	que CED	O ATUALMENT	E o ir		sito à
, desd	e//_	até os dias	atuais. De	eclaro aind		que as i	nformaç	ões que
em lei, aplicando-se, ainda Artigos 171 e 299 do Códig	a, o disposto no pa							
-			de		de 2023.			
		Assinatura d	o (a) Decla	rante				

Letra Legível

# G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,	RG	nº		portador	do residente		nº na
		, declaro	que:				
( ) <b>RECEBO</b> pensão alimentícia no valed da guarda de				(nome do filho/a)		, provenien	te
( ) PAGO pensão alimentícia no valo proveniente da guarda de						nensais, pag a).	30
Declaro ainda estar ciente de que as i de declaração falsa, estarei sujeito às do Decreto nº 83.936, de 6 de setemb	sanções prevista	as em lei, apli	cando-se, ainda	, o disposto no p			
		, d	e	de 2023.			
_							
	Assina	atura do (a) D	eclarante				
		Letra Legívo	el				
		ANEXO II					
H - DECLARAÇÃO	) de isenção a	nual de imp	OSTO DE RENDA	DE PESSOA FÍSIC	Α		
Eu,,	RG	nº		portador 	do residente		nº na
			aue SOU ISFNT	O DE DECLARAÇ	ÃO ANUAI	DE IMPOST	-0
DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, confo		nto da Recei	ta Federal do I	Brasil. Pois no a	ino anterio	r não obtiv	ve
rendimento provindos de trabalho suficientes para declarar IRPF neste a							

de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

	, de	de 2023.
		_
	Assinatura do (a) Declarante	
	(,	
	ANEXO III	
	FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO	
identificação do (a) requ	UERENTE	
Nome do (a) estudante:	CPF:	
Curso:	Campus:	
	33	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

	, de	de 2023.
	Assinatura	

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcia Julia dos Santos Sousa, SUB-CHEFIA CP-SENADOR, em 10/03/2023 16:06:29.
- Martha Rodrigues de Paula Manrique, GERENTE CD4 SEN-GPPGE, em 10/03/2023 16:01:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 384031

Código de Autenticação: 6c60d63ab4



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, Zona Rural, SENADOR CANEDO / GO, CEP 75264.899 (62) 3612-2200 (ramal: 00)